



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto

Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento

Assistência de Contratos

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO
Nº 006/2019/OPR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,
CAMPUS OURO PRETO E A
EMPRESA GTA - GESTAO E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 046.966.286-71, nomeado pela Portaria de nomeação nº 1169 de 20/09/2019, publicação no DOU 23/09/2019, SEÇÃO 02 Página 29, e, de outro lado a Empresa **GTA - GESTAO E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.579.195/0001-20**, estabelecida à Rua Doutor Lourival Sotto, nº 100, Bairro Quintas da Avenida, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36046.578, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Cândida Cristina Bosich Pinto**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0420092041, expedida pelo ME/MG e do CPF nº 043.025.466-03, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº **02/2019**, **processada sob o nº 23213.000858/2019-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **006/2019/OPR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.002898/2020-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **29/01/2021** até **28/01/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Empenho: **2019NE800279**

Gestão/Unidade: **158475/26409**

Fonte: **0100.000.000.**

Programa de Trabalho: **108767**

Elemento de Despesa: **339039-51**

PI: **LRESTP23OPR**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 19/01/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Costa Novais, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/01/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cândida Cristina Bosich Pinto, Representante legal da empresa**, em 19/01/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 19/01/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Cançado Braga, Testemunha**, em 19/01/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0698339** e o código CRC **4B054C59**.